



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça da Comarca de Curiúva/PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 03/2020

Procedimento Administrativo nº MPPR-0047.20.000192-4

DESTINATÁRIO:

Ao Prefeito do Município de Sapopema/PR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Curiúva/PR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 127, *caput*, e artigo 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal; artigo 120, incisos II e III, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/93; e artigo 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual n. 85/99, e

CONSIDERANDO a orientação da Carta de Brasília, que prima por uma atuação extrajudicial e resolutiva dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO o artigo 27, § único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, o qual facilita ao Ministério Público expedir Recomendação Administrativa aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 85/99 dispõe que compete ao Ministério Pùblico do Estado do Paraná "expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública",

CONSIDERANDO a Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Pùblico brasileiro,

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 164/2017 do CNMP dispõe que "a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Pùblico por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar

Karina Freire Gonçalves
de Almeida
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça da Comarca de Curiúva/PR

22

determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas".

CONSIDERANDO o artigo 107 do Ato Conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP do Ministério Público do Estado do Paraná,

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 03/2020 oriundo do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, dispondo acerca do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB),

CONSIDERANDO que o SISAB foi instituído pela Portaria GM/MS nº 1.412, de 10 de julho de 2013, passando a ser o sistema de informação da Atenção Básica vigente para fins de financiamento e de adesão aos programas e estratégias da Política Nacional de Atenção Básica, substituindo o Sistema de Informação da Atenção Básica,

CONSIDERANDO que o SISAB integra a estratégia do Departamento de Saúde da Família (DESF/SAPS/MS) denominada e-SUS Atenção Básica, que propõe o incremento da gestão da informação, a automação dos processos, a melhoria das condições de infraestrutura e a melhoria dos processos de trabalho,

CONSIDERANDO que o SISAB visa obter informações da situação sanitária e de saúde da população do território por meio de relatórios de saúde, bem como de relatórios de indicadores de saúde por estado, município, região de saúde e equipe,

CONSIDERANDO a necessidade de que os Municípios preencham corretamente as informações no SISAB, tendo em vista que este é utilizado para fins de financiamento e de adesão dos entes aos programas e estratégias da Política Nacional de Atenção Básica, logo, trazendo repercussões financeiras aos entes públicos,

2

Karina Freire Gonçalves
de Almeida
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça da Comarca de Curiúva/PR

CONSIDERANDO a necessidade, portanto, de alertar os Municípios integrantes desta Comarca acerca da imprescindibilidade da alimentação correta do SISAB, observando-se os cronogramas estabelecidos,

Expede-se a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao Prefeito do Município de Sapopema/PR ou a quem o substitua ou o suceda no cargo, para que tome conhecimento da presente Recomendação e em caso de acolhimento do seu teor, adote, sem prejuízo de outras medidas que entender cabíveis, bem assim em relação às suas atribuições, as seguintes medidas:

I. Fiscalize o preenchimento correto das informações no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), o qual é utilizado para fins de financiamento e de adesão dos entes aos programas e estratégias da Política Nacional de Atenção Básica, logo, trazendo repercussões financeiras ao Município.

II. Fiscalize a estrita observância do cronograma para o envio de tais informações, o qual pode ser consultado no site eletrônico <https://sisab.saude.gov.br>.

REQUISITA-SE que o destinatário, no prazo de quinze dias, envie resposta a esta Promotoria de Justiça, se manifestando acerca das medidas adotadas para fiel cumprimento da Recomendação, a qual deverá ser digitalizada e inserida no Portal da Transparência do Município, para conhecimento da população, sob pena de não o fazendo, no prazo fixado, ser considerada como não acolhida, ensejando a adoção das medidas cabíveis.

Resta o destinatário devidamente advertido de que o descumprimento da presente Recomendação Administrativa, a partir de sua cientificação pessoal quanto aos seus termos, implicará a possibilidade de responsabilização cível pela prática de atos de improbidade administrativa, sem prejuízo da tomada de outras medidas que se façam necessárias.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça da Comarca de Curiúva/PR

Registre-se, por sim, que com o recebimento da presente Recomendação, fica prejudicada eventual alegação de 'desconhecimento' para fins de descaracterização do dolo da conduta, em tese, improba.

Curiúva/PR, 26 de fevereiro de 2020:

KARINA FREIRE GONÇALVES DE ALMEIDA

Promotora de Justiça



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Ofício nº: 02/2020

Ref: Recomendação Administrativa nº: MPPR -0047.20.000192-4

Sapopema, 05 de Março de 2020

A Secretaria Municipal de Saúde de Sapopema, vem respeitosamente através do presente, manifestar-se acerca das medidas adotadas para fiel cumprimento da Recomendação Administrativa nº: MPPR -0047.20.000192-4.

A Atenção Básica do município de Sapopema – PR utiliza o Sistema ESUS para registro de 100% de suas produções desde 2013, conforme orientações federais.

A observância dos índices do SISAB é de responsabilidade dessa Secretaria tendo em vista que este é utilizado para fins de financiamento e de adesão aos programas e estratégias da Política Nacional de Atenção Básica, logo, trazendo repercussões financeiras aos entes públicos; Todos os servidores alocados na Secretaria Municipal de Saúde tomaram ciência do cronograma para envio de produção do ano de 2020 em Reunião registrada em ata no dia 03 de Fevereiro de 2020.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos e sem mais para o momento subscrevo-me.

Emanuele Antônia Chede Subtil
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 76.167.733/0001-87
Praça Antonio B. Ribeiro, 105 - CEP: 8290-000

A Vs. Karina Freire Gonçalves de Almeida

Promotora de Justiça

Curiúva-PR